

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2018
EDITAL DE PREGÃO N. 76/2018
Exclusivo para ME / EPP – LC 147/2014
Processo Multi-entidade

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 05 de setembro de 2018, às 08h00

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Anexo I do presente edital, a realizar-se, na data e horário retro mencionado, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Doce, situado na Praça João Macagnan n. 322, Centro, Água Doce – SC, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Doce, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

No dia **05 de setembro de 2018, às 08h00** deverão ser entregues pelo representante legal da empresa, no local acima indicado, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta de preços e o outro da documentação, contendo na parte externa, além da identificação do licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2018

1 - DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantitativos estimados no anexo I do presente edital.
 - 1.1.1. **Conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, este Pregão é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.**
- 1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3. Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Relação de Itens e Preços Máximos
- c) **ANEXO III** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preço;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de que os documentos que compõe o Edital foram colocados a disposição e tomou conhecimentos de suas condições;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de que não se encontra declarada inidônea;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de declaração de que não emprega servidores público em seu quadro de pessoal;
- i) **ANEXO IX** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- j) **ANEXO X** – Modelo de declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- k) **ANEXO XI** – Ata de registro de preço.
- l) **ANEXO XII** – Minuta do Contrato.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura Municipal, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, no presente certame, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial, fora de qualquer envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento. Caso a validade da certidão nos conste no documento, este será considerado por 90 dias contados a partir de sua emissão.

2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 18 deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia, hora e local designados para entrega dos envelopes, cada licitante, far-se-á, representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes terão poderes para formulação de lances, ofertas, e demais atos inerentes ao certame. Se o licitante não enviar representante à licitação, deverá, sob pena de desclassificação, enviar em envelope separado, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, até às **08h00 do dia 05 de setembro de 2018**, à Prefeitura Municipal de Água Doce, Santa Catarina.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, ou, ainda, por Termo de Credenciamento, na forma do anexo IV deste edital, com firma reconhecida, os quais deverão conter poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e deverão vir acompanhados de cópia do estatuto ou contrato social da empresa.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

3.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidor do Município designado ou em cópias autenticadas por cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.5. No ato da entrega dos envelopes o representante identificar-se-á exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.6 Se a empresa licitante não enviar representante à licitação, deverá sob pena de desclassificação, enviar em envelope separado, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, até às **08h00 do dia 05 de setembro de 2018**, à Prefeitura Municipal de Água Doce -SC, Departamento de Licitações, sita à Praça João Macagnan, n. 322, CEP 89654-000 – Água Doce - SC.

3.7. Os documentos enumerados neste parágrafo único deverão ser entregues em separado do envelope documentação e do envelope proposta.

4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

4.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

4.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita a justificativa pelo Prefeito Municipal serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Água Doce/SC, não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Água Doce/SC, optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Água Doce/SC.

4.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

5 – DAS PROPOSTAS (Envelope 01):

5.1. A proposta comercial será apresentada em envelope opaco e lacrado, e indicará, obrigatoriamente, que se refere a esta licitação, data e hora da abertura, os preços unitários, por lotes e globais, permitido no máximo duas casas após a virgula em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o unitário sobre o global, por extenso

sobre o algarismo, incluindo, todos os custos, inclusive tributos, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa com poderes para tanto. **Também deverá ser apresentada a marca dos produtos cotados sob pena de desclassificação. Todos os itens do lote pretendido deverão ser cotados, sob pena de desclassificação.**

5.2. A proposta deverá ser apresentada observadas as disposições do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. A proposta deverá conter, também, a indicação do banco, agência e número da conta corrente do licitante, endereço e telefone da empresa, bem como dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal.

5.3.1. O CNPJ da proponente deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.3.2 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos referentes à habilitação.

5.4. Não serão aceitas alterações no conteúdo das propostas.

5.4.1 Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro.

5.4.2. Ausência de data e/ou rubrica na proposta, ou outra informação que não altere valores da proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão pública de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

5.5. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

5.6. As propostas terão validade de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 210 (duzentos e dez) dias.

5.7. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02):

6.1 – Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, dentro do ENVELOPE 02, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Se a empresa apresentou a documentação de habilitação jurídica acima mencionada no credenciamento, não há a necessidade de apresentá-la novamente na documentação de habilitação (envelope 02).

6.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), ou outra equivalente, na forma da Lei;

- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

Caso a validade das certidões não conste em algum documento, este será considerado por 90 dias contados a partir de sua emissão.

6.2. Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, conforme segue:

- **Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão para Registro de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- **Declaração** de que **NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- **Declaração** de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo III);

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o pregoeiro designado, receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.2. Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo, por item, e o das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, por item, nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a(s) se incompatível (is) com os preços praticados no mercado.

7.13. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), o pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item 5 deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicados os respectivos itens.

7.14. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no Item 6, deste edital.

7.15. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.

7.16. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as compatibilidades entre a proposta escrita de menor preço e os preços praticados no mercado.

7.17. Nas situações previstas nos Itens 7.13, 7.15 e 7.16 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.19. Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o pregoeiro adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.

7.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances

oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

7.22. O Pregoeiro poderá durante a etapa de lances definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos; oferecer tempo para o oferecimento dos lances verbais; permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros e suspender a etapa de lances.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço por lote**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. 96

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma sessão.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DA DESPESA:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das rubricas orçamentárias do orçamento para o exercício de 2018.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA
2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/56 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE CONTROLE SANITÁRIO
2.016 – Manutenção do Departamento de Controle Sanitário
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/62 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/75 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2.028 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/103 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0001/202 – Aplicações Diretas

03 – DEPTO. DE CULTURA

2.032 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/111 – Aplicações Diretas

04 – DEPTO. DE ESPORTES

2.034 – Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/114 – Aplicações Diretas

2.035 – Manutenção da C.M.E.

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/115 – Aplicações Diretas

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 – DEPTO. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/120 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE TURISMO

1.015 – Estruturação de Pontos Turísticos do Município

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/122 – Aplicações Diretas

2.044 – Manutenção do Departamento de Turismo

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/125 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

01 – DEPTO. DE TRANSPORTES

2.046 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/128 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL

1.016 – Construção e manutenção de pontes e bueiros e pontilhões

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/130 – Aplicações Diretas

04 – DEPTO. DE URBANISMO

2.038 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/142 – Aplicações Diretas

2.012 – Pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/144 – Aplicações Diretas

2.036 – Manutenção e ampliação da iluminação pública

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/149 – Aplicações Diretas

2.037 – Administração e Conservação do Cemitério Público e Capela Mortuária

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

2.039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/155 – Aplicações Diretas

2.040 – Embelezamento Urbano

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/158 – Aplicações Diretas

2.041 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/160 – Aplicações Diretas

05 – DEPTO. DE TRÂNSITO

2.042 – Manutenção do Departamento de Trânsito

3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0056/200 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/172 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.049 – Manutenção de Depto. de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/176 – Aplicações Diretas

2.050 – Reforma de Habitações moradores de baixa renda
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/177 – Aplicações Diretas

14 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0211/178 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/179 – Aplicações Diretas

16 – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.053 – Manutenção Fundo Mun. Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0213/4 – Aplicações Diretas

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas

2.060 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0627/21 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0673/44 – Aplicações Diretas

2.061 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0738/33 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0023/69 – Aplicações Diretas

2.073 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/71 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0636/72 – Aplicações Diretas

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

2.058 – Programa de Atendimento Estadual e Federal
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0063/10 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0052/20 – Aplicações Diretas

10.2 – Por se tratar de Registro de Preço para futura e eventual aquisição, poderão ser incluídos outros recursos orçamentários não previstos neste instrumento.

11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

11.1. Ao critério do Município de Água Doce, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para assinar o contrato, estando às obrigações assumidas

vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

11.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

11.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o serviço realizado, quantidade, preço unitário e preço total.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Água Doce poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

12.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

12.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2, alíneas “b” e “c”, e, a penalidade de advertência, prevista no item 12.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 12.1 e 12.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.6. As sanções previstas no item 12.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

12.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal, se for o caso.

13 – DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão do pregão, o pregoeiro indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido o presente procedimento ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terão efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias.

13.4. Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), por item, e homologará o procedimento licitatório.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado no Mural Público Municipal.

15.4. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

15.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

15.6. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro da Comarca Joaçaba - SC.

Água Doce - SC, 22 de agosto de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para utilização em obras e reparos realizados pela administração municipal

II – DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

2.1. Os produtos, as quantidades e preços **máximos** a serem pagos pelo Município, são os constantes em anexo II do presente edital.

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os materiais necessários para a instalação, além de todas as despesas para sua execução, como tributos e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

III – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais deverão estar disponíveis imediatamente após a homologação do processo e deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 24 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento. Eventualmente, o material poderá ser retirado por funcionário devidamente autorizado.

3.2. **Dos Prazos e Vigência** – O presente registro de preço passa a ter início no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço e terá duração de até 12 meses, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

3.3. O município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

IV – NOTA FISCAL

4.1. A Contratada deverá apresentar junto ao Setor de Compras, Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

V – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela contratante, nos locais indicados na autorização de fornecimento.

VI – RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO

6.1. A forma de recebimento e aceite dos produtos estará regida de acordo a Lei nº 8.666/93.

6.2. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que informará ao fornecedor os locais para execução.

ANEXO II

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM / LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2018

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
1	AREIA MÉDIA	M³	225	R\$ 102,46	R\$ 23.053,50
2	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	L	92	R\$ 11,47	R\$ 1.055,24
3	PEDRA BRITADA N° 1 (9,5 A 19MM)	M³	167	R\$ 85,86	R\$ 14.338,62
4	PEDRA BRITADA N° 4 (50 A 76MM)	M³	94	R\$ 65,46	R\$ 6.153,24
5	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 SACO 50 KG	UN	1170	R\$ 29,18	R\$ 34.140,60
6	TIJOLO MACIÇO	UN	13000	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00
7	TIJOLO 6 FUROS	UN	40000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
8	CAL PARA PINTURA - SACO 8 KG	SC	115	R\$ 7,87	R\$ 905,05
9	CAL HIDRATADA CH I- PARA ARGAMASSAS SACO 20 KG	SC	250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
10	ARAME RECOZIDO 18 bwg 1,25mm(0,01kg/m)	KG	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
11	PEDRISCO	M³	90	R\$ 83,16	R\$ 7.484,40
12	ARGAMASSA ACI - SACO 20 KG	SC	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50
13	ARGAMASSA ACII - SACO 20 KG	SC	50	R\$ 18,21	R\$ 910,50
14	PORCELANATO ESMALTADO RETIFICADO 84 X 84 LINHA MADEIRA 2MM ÁREA EXTERNA	M²	184	R\$ 66,42	R\$ 12.221,28
15	ARGAMASSA PORCELANATO PISO SOBRE PISO EXTERNO CINZA - SACO 20 KG	SC	80	R\$ 31,56	R\$ 2.524,80
16	REJUNTE MARROM CAFÉ PORCELANATO - SACO 5 KG	SC	10	R\$ 26,22	R\$ 262,20
17	ESPAÇADOR JUNTA 2MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE.	15	R\$ 4,09	R\$ 61,35
18	BRITA II	M³	20	R\$ 85,01	R\$ 1.700,20
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 1					R\$ 137.997,48

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
19	TÁBUA MADEIRA 2ª QUALIDADE 2,5 X 25,0CM (1 X 8") NÃO APARELHADA	M	411	R\$ 7,99	R\$ 3.283,89
20	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (H = 3 M, D = 12 A 15 CM – PARA ESCORAMENTO)	M	360	R\$ 2,70	R\$ 972,00
21	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO DE 2,2X1,1M, E= 17MM	M²	54	R\$ 44,86	R\$ 2.422,44
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 2					R\$ 6.678,33

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
26	BARRA DE FERRO 3/4	UN	100	R\$ 85,03	R\$ 8.503,00
27	CANTONEIRA 1 1/2 X 3/16	UN	60	R\$ 104,83	R\$ 6.289,80
28	BARRA DE FERRO 12MM	UN	90	R\$ 54,90	R\$ 4.941,00
29	BARRA DE FERRO 5/16	UN	170	R\$ 28,03	R\$ 4.765,10
30	BARRA DE FERRO 4.2	UN	170	R\$ 8,45	R\$ 1.436,50
31	BARRA DE FERRO 3/8	UN	100	R\$ 39,45	R\$ 3.945,00
32	BARRA DE FERRO 1/2 POL.	UN	40	R\$ 53,09	R\$ 2.123,60

33	BARRA DE FERRO 1/4	UN	40	R\$ 17,41	R\$ 696,40
34	ESTICADOR DE FERRO FORJADO PARA CABO DE AÇO DIAMENTRO 9,53	UN	30	R\$ 7,62	R\$ 228,60
35	FERRO CHATO 3/8 X 1" 1/2	UN	90	R\$ 122,85	R\$ 11.056,50
36	AÇO CA-50 6,3MM VERGALHÃO	KG	579	R\$ 5,84	R\$ 3.381,36
37	AÇO CA-50 10,0MM VERGALHÃO	KG	522	R\$ 18,11	R\$ 9.453,42
38	AÇO CA-50 8,0 MM VERGALHÃO	KG	1865	R\$ 13,54	R\$ 25.252,10
39	AÇO CA-60 4,2MM VERGALHÃO	KG	590	R\$ 4,39	R\$ 2.590,10
40	AÇO CA-60 5,0 MM VERGALHÃO	KG	800	R\$ 6,82	R\$ 5.456,00
41	PREGO 12 X 12	KG	116	R\$ 11,47	R\$ 1.330,52
42	PREGO 15 X 21	KG	110	R\$ 10,84	R\$ 1.192,40
43	PREGO 24 X 72	KG	110	R\$ 13,30	R\$ 1.463,00
44	PREGO 17 X 27	KG	120	R\$ 10,59	R\$ 1.270,80
45	PREGO 23 X 60	KG	110	R\$ 12,87	R\$ 1.415,70
46	PREGO 24 X 60	KG	116	R\$ 11,17	R\$ 1.295,72
47	PREGO 18 X 30	KG	113	R\$ 9,32	R\$ 1.053,16
48	PREGO 22 X 48	KG	110	R\$ 9,63	R\$ 1.059,30
49	PREGO 19 X 39	KG	110	R\$ 9,42	R\$ 1.036,20
50	PREGO TELHEIRO	KG	80	R\$ 17,12	R\$ 1.369,60
51	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM COMPLETO COM ARRUELA METÁLICA E ARRUELA PLÁSTICA PARA VEDAÇÃO	UN	2100	R\$ 0,66	R\$ 1.386,00
52	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UN	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
53	BUCHAS FU 6MM	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 3					R\$ 152.422,88

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
54	FIO DE COBRE 10MM	M	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
55	FIO DE COBRE 2,5MM	M	1200	R\$ 1,97	R\$ 2.364,00
56	FIO DE COBRE 6MM	M	1200	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00
57	FIO PARALELO 2 X 2,50MM RL COM 100MT	M	1100	R\$ 2,11	R\$ 2.321,00
58	FIO SOLIDO 2,50MM RL COM 100 MT	M	1100	R\$ 1,43	R\$ 1.573,00
59	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	UN	140	R\$ 7,96	R\$ 1.114,40
60	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 03 TECLAS COM CAIXA	UN	140	R\$ 13,81	R\$ 1.933,40
61	CABO FLEXIVEL 1X1,5MM 750V	M	400	R\$ 1,27	R\$ 508,00
62	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM 750V	UN	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00
63	CABO PP 2X1,5MM	M	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
64	CABO PP 2X2,5MM	M	1000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
65	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A	UN	20	R\$ 10,33	R\$ 206,60
66	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A	UN	20	R\$ 11,58	R\$ 231,60
67	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	UN	20	R\$ 13,61	R\$ 272,20
68	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	UN	10	R\$ 44,68	R\$ 446,80
69	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	UN	20	R\$ 45,77	R\$ 915,40
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	10	R\$ 56,34	R\$ 563,40
71	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V - MÍNIMO 5000W DE POTÊNCIA	UN	21	R\$ 48,16	R\$ 1.011,36
72	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS	UN	4	R\$ 45,73	R\$ 182,92

73	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
74	INTERRUPTOR DE LUZ COM TOMADA DE SOBREPOR	UN	140	R\$ 10,28	R\$ 1.439,20
75	BOCAL PARA LÂMPADA COMUM	UN	90	R\$ 3,48	R\$ 313,20
76	CANALETA PARA FIO DE LUZ - 2,10 METROS C/ FITA ADESIVA	UN	210	R\$ 6,99	R\$ 1.467,90
77	REATOR 2 X 40	UN	325	R\$ 27,89	R\$ 9.064,25
78	TOMADA 3 PINOS FIXAÇÃO PAREDE DE ALVENARIA OU CHÃO COM DUAS TOMADAS	UN	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
79	TOMADA 3 PINOS FIXAÇÃO PAREDE DE ALVENARIA OU CHÃO COM UMA TOMADA	UN	50	R\$ 12,59	R\$ 629,50
80	TOMADA COM CAIXA 3 PINOS FIXAÇÃO PARECE ALVENARIA COM DUAS TOMADAS 10º 20A	UN	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
81	TOMADA COM CAIXA 3 PINOS FIXAÇÃO PAREDE DE ALVENARIA COM UMA TOMADA 10 A 20 A	UN	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
82	CABO DE REDE CAT5 24AWG	M	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
83	SPOT DUPLO C BOCAL E27 BRANCO	UN	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
84	SPOT SIMPLES E 27 BRANCO	UN	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
85	LÂMPADA LED TUBULAR T8 09W BIVOLT BRANCA	UN	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
86	LAMPADA LED TUBULAR 18W	UN	1000	R\$ 30,69	R\$ 30.690,00
87	LAMPADA LED 9W	UN	1000	R\$ 10,68	R\$ 10.680,00
88	LAMPADA LED 12W	UN	1000	R\$ 29,93	R\$ 29.930,00
89	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN T PADRAO UNIVERSAL	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
90	AQUECEDOR DE ÁGUA 5.000W	UN	10	R\$ 198,38	R\$ 1.983,80
91	REFLETOR LED 50W 220V	UN	30	R\$ 172,87	R\$ 5.186,10
92	REFLETOR LED 100W 220V	UN	20	R\$ 316,93	R\$ 6.338,60
93	REFLETOR LED 30W 220V	UN	50	R\$ 138,07	R\$ 6.903,50
94	FITA DUPLA FACE 19MM X 10M	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
95	HASTE TERRA COBREADA 2,4M COM PRESILHA	UN	20	R\$ 35,28	R\$ 705,60
96	LAMPADA ECONOMICA DE 20W 220V	UN	40	R\$ 12,70	R\$ 508,00
97	LAMPADA ECONOMICA DE 30W 220V	UN	30	R\$ 20,32	R\$ 609,60
98	LUMINARIA /SUPORTE PARA LAMPADA TUBULAR T8 120CM	UN	20	R\$ 33,85	R\$ 677,00
99	MOTO BOMBA ½ CV 220V	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
100	TIMER REGULADOR HORÁRIOS 220V ANALÓGICO	UN	1	R\$ 57,90	R\$ 57,90
101	ELETRODUTO RIGIDO PVC ANTI CHAMAS 3/4	UN	200	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
102	CURVA 90 PVC	UN	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
103	CURVA 180 PVC	UN	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
104	CHAVE BOIA REGULADOR DE NIVEL 16 A/250V	UN	3	R\$ 30,09	R\$ 90,27
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 4					R\$ 165.507,00

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
105	CANO SOLDÁVEL 20 MM - BARRA 6 METROS	BR	100	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
106	CANO SOLDÁVEL 25 MM - BARRA 6 METROS	BR	100	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
107	CANO SOLDÁVEL 50 MM - BARRA 6 METROS	BR	100	R\$ 54,39	R\$ 5.439,00
108	CANO ESGOTO 40 MM - BARRA 6 METROS	BR	100	R\$ 24,45	R\$ 2.445,00
109	CANO ESGOTO 50 MM - BARRA 6 METROS	BR	100	R\$ 40,27	R\$ 4.027,00
110	CANO ESGOTO 75 MM - BARRA 6 METROS	BR	100	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
111	CANO ESGOTO 100 MM - BARRA 6 METROS	BR	160	R\$ 60,22	R\$ 9.635,20
112	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	UN	210	R\$ 1,09	R\$ 228,90

113	CURVA PVC 45 GRAUS CURTA PB DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	60	R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
114	MANGUEIRA DE POLIETILENO ½ POLEGADA PRETO 100 MT	UN	50	R\$ 163,75	R\$ 8.187,50
115	EMENDA PARA CANO ½ POLEGADA	UN	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
116	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	UN	210	R\$ 0,51	R\$ 107,10
117	JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM	UN	210	R\$ 3,39	R\$ 711,90
118	TE SOLDÁVEL 20 MM	UN	210	R\$ 0,53	R\$ 111,30
119	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	210	R\$ 0,66	R\$ 138,60
120	TE SOLDAVEL 50MM	PC	210	R\$ 4,34	R\$ 911,40
121	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UN	210	R\$ 0,38	R\$ 79,80
122	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	230	R\$ 0,46	R\$ 105,80
123	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	230	R\$ 2,45	R\$ 563,50
124	JOELHO ESGOTO 40MM	UN	230	R\$ 2,12	R\$ 487,60
125	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	250	R\$ 3,39	R\$ 847,50
126	JOELHO ESGOTO 75MM	UN	250	R\$ 8,13	R\$ 2.032,50
127	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	250	R\$ 9,83	R\$ 2.457,50
128	TE ESGOTO 40MM	UN	250	R\$ 2,09	R\$ 522,50
129	TE ESGOTO 50MM	UN	250	R\$ 3,95	R\$ 987,50
130	TE ESGOTO 75MM	UN	250	R\$ 6,68	R\$ 1.670,00
131	TE ESGOTO 100MM	UN	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
132	TE, PVC, 90 GRAUS, BBP, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	60	R\$ 25,79	R\$ 1.547,40
133	LUVA ESGOTO 40MM	UN	250	R\$ 2,46	R\$ 615,00
134	LUVA ESGOTO 50MM	UN	250	R\$ 3,59	R\$ 897,50
135	LUVA ESGOTO 75MM	UN	250	R\$ 4,78	R\$ 1.195,00
136	LUVA ESGOTO 100MM	UN	310	R\$ 5,70	R\$ 1.767,00
137	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC – BISNAGA COM 75GR	UN	30	R\$ 4,42	R\$ 132,60
138	ANEL DE BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
139	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) TUBO 400 GR	UN	30	R\$ 15,09	R\$ 452,70
140	COLA PARA CANO SOLDÁVEL 75 GR	UN	105	R\$ 5,30	R\$ 556,50
141	SILICONE PU TUBO 400 GR	UN	50	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00
142	REPARO PARA DESCARGA DE VASO SANITARIO ACOPLADO	UN	100	R\$ 36,87	R\$ 3.687,00
143	VASO SANITÁRIO - BRANCO	UN	37	R\$ 178,07	R\$ 6.588,59
144	PIA COM COLUNA - BRANCO	UN	37	R\$ 124,48	R\$ 4.605,76
145	PARAFUSO COM BUCHA 10MM PARA FIXAÇÃO DE PIA, COLUNA E VASO	UN	200	R\$ 2,94	R\$ 588,00
146	DESCARGA EXTERNA - BRANCA	UN	51	R\$ 27,33	R\$ 1.393,83
147	CANO DE DESCARGA - BRANCO	UN	51	R\$ 7,90	R\$ 402,90
148	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	56	R\$ 2,97	R\$ 166,32
149	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO - BRANCA	UN	53	R\$ 39,24	R\$ 2.079,72
150	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE BANHEIRO 20MM	UN	23	R\$ 22,06	R\$ 507,38
151	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE BANHEIRO 25MM	UN	23	R\$ 24,63	R\$ 566,49
152	RALO PARA CHUVEIRO 40MM	UN	15	R\$ 6,78	R\$ 101,70
153	FLEXIVEL 40 CM	UN	210	R\$ 3,94	R\$ 827,40
154	FLEXIVEL 60 CM	UN	210	R\$ 4,55	R\$ 955,50
155	SIFÃO LONGO 80CM	UN.	88	R\$ 4,48	R\$ 394,24
156	SIFAO 1,50 CM	UN	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00

157	TORNEIRA DE BANHEIRO LONGA DE PAREDE	UN	105	R\$ 5,00	R\$ 525,00
158	CURVA T 20MM COM ROSCA DE METAL	UN	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
159	JOELHO LR 20MM COM ROSCA DE METAL	UN	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
160	JOELHO LR 25MM COM ROSCA DE METAL	UN	65	R\$ 3,14	R\$ 204,10
161	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO	UN	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
162	FITA VEDA ROSCA 10 MT	UN	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
163	ESPELHO PARA BANHEIRO	UN	21	R\$ 46,60	R\$ 978,60
164	KIT PARA BANHEIRO COM PORTA PAPEL, PORTA TOALHA E SABONETEIA	UN	40	R\$ 49,73	R\$ 1.989,20
165	TORNEIRA DE BANCADA PLÁSTICA INOX	UN	85	R\$ 37,25	R\$ 3.166,25
166	TORNEIRA PRETA PLÁSTICO PARA JARDIM	UN	80	R\$ 7,91	R\$ 632,80
167	TORNEIRA ELETRICA 220V COM 55000W	UN	4	R\$ 178,28	R\$ 713,12
TOTAL PREVISO PARA O LOTE 5					R\$ 94.166,00

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
168	PORTAO DE CORRER COM VÃO 4,00M COMPLETO, COM QUADRO EXTERNO REFORÇADO E BARRAS TRANSVERSAIR DE REFORÇO- PORTA EMBUTIDA COM UMA FOLHA DE ABRIR E FERRAGENS COMPLETAS(DOBRADIÇA E FECHADURA) ARAMADO EM TODO O PORTÃO REVESTIDO COMPOLIESTER TELA TRIPLAMENTE GALVANIZADA REVESTIDA COM PVC DE ALTA ADERENCIA, FIO 2,75MM MALHA # 5,0X 15,0CM TRILHO SUPERIOR E INFERIOR EM CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS DE 1.1/2 X ¼ (LXE) 3,40 KG/M RODIGIO PARA TRANSLADO DO PORTÃO, COM ROLAMENTO E PARAFUSO DE FIXAÇÃO, PORCA E ARRUELAS. PORTAO NA COR VERDE (TONALIDADE ESCOLHIDA PELA REPRESENTANTE JUNTO A PREFEITURA)	UN	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
169	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10 - COM FECHADURA	UN	17	R\$ 316,00	R\$ 5.372,00
170	JANELA DE ALUMÍNIO DE 0,40 X 0,60 COM VIDRO	UN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
171	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA C/ CILINDRO	UN	228	R\$ 40,50	R\$ 9.234,00
172	LÂMINA SERRA PARA FERRO	UN	40	R\$ 4,18	R\$ 167,20
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 6					R\$ 17.448,20

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
173	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LATA 3600ML BRANCA	UN	160	R\$ 61,17	R\$ 9.787,20
174	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LATA DE 18 LITROS cor a definir	UN	160	R\$ 171,28	R\$ 27.404,80
175	TINTA ACRILICA MICROFISSURA (EMBORRACHADA) PARA PINTURA EXTERNA 18 LITROS (COR A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA)	UN	25	R\$ 221,71	R\$ 5.542,75
176	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE GALÃO COM 3,6 LITROS	UN	38	R\$ 52,60	R\$ 1.998,80
177	SOLVENTE DILUENTE PARA ESMALTE SINTETICO EMBALAGEM COM 900 ML	UN	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
178	CORANTE PARA TINTA ACRILICA 100 ML DIVERSAS	UN	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
179	SELANTE A BASE DE RESINAS ACRILICAS PARA TRINCAS TUBO DE 450 GRAMAS	UN	10	R\$ 15,61	R\$ 156,10
180	MASSA ULTRA LEVE A BASE DE RESINA ACRILICA, CARGAS INERENTES, ADITIVOS E ÁGUA PARA PREENCHIMENTO/NIVELAMENTO DE IMPERFEIÇÕES, FISSURAS, EMBALAGEM COM 350G	UN	5	R\$ 25,75	R\$ 128,75
181	TINTA ACRILICA FOSCA LAVAVEL LATA DE 18 LITROS NO MÍNIMO 225 M² DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMAÇOS. COR A SER ESCOLHIDA	UN	150	R\$ 271,87	R\$ 40.780,50
182	TINTA FOSCA ACETINADO LATA 18LITROS – COR A SER ESCOLHIDA	UN	150	R\$ 175,41	R\$ 26.311,50
183	VERNIZ LATA 3,6 LITROS	UN	50	R\$ 53,14	R\$ 2.657,00
184	THINNER 900ML	UN	10	R\$ 11,95	R\$ 119,50
185	LIXA PARA PAREDE GRÃO 120	M	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
186	LIXA PARA PAREDE GRÃO 80	M	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50

187	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADA E TENHAS, BASE SILICONE- BALDE COM 18 LITROS	UN	2	R\$ 247,31	R\$ 494,62
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 7					R\$ 116.786,52

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
188	TELHA DE BARRO - FRANCESA	UN	8000	R\$ 3,67	R\$ 29.360,00
189	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UN	1400	R\$ 21,81	R\$ 30.534,00
190	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	UN	1000	R\$ 38,15	R\$ 38.150,00
191	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 6MM	UN	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
192	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	UN	1000	R\$ 46,09	R\$ 46.090,00
193	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	UN	600	R\$ 37,87	R\$ 22.722,00
194	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 1,10 X 6MM	UN	80	R\$ 25,42	R\$ 2.033,60
195	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 6MM	UN	130	R\$ 30,23	R\$ 3.929,90
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 8					R\$ 183.019,50

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
196	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL CLASSE DE RESISTENCIA C20 COM BRITA 0 E 1, SLUMP 130 +/- 20MM	M³	19,5	R\$ 293,10	R\$ 5.715,45
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 9					R\$ 5.715,45

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
197	MOURAO ESTICADOR DE CONCRETO 20X20CM h=2,60 + curva 0,40 m	UN	8	R\$ 170,31	R\$ 1.362,48
198	MOURAO DE CONCRETO 10X10 CM. H= 2,00M(ESCORA)	UN	16	R\$ 53,19	R\$ 851,04
199	MOURAO DE CONCRETO CURVO 10X10 CM h= 2,60m + curva de 0,40m	UN	76	R\$ 43,79	R\$ 3.328,04
200	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14X19X39CM (Classe C NBR 6136)	UN	1500	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
201	LAGE PRÉ MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VÃO ATÉ 3,50M	M²	219,8	R\$ 27,78	R\$ 6.106,04
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 10					R\$ 15.457,60

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
202	LONA PLÁSTICA PRETA	M²	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
203	CADEADO 20MM	UN	100	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
204	CADEADO 25MM	UN	100	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00
205	CADEADO 30MM	UN	100	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00
206	CADEADO 35MM	UN	100	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
207	CADEADO 40MM	UN	100	R\$ 29,56	R\$ 2.956,00
208	CADEADO 45MM	UN	100	R\$ 36,38	R\$ 3.638,00
209	CADEADO 50MM	UN	100	R\$ 41,61	R\$ 4.161,00
210	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM	UN	200	R\$ 67,50	R\$ 13.500,00
211	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM	UN	200	R\$ 80,76	R\$ 16.152,00
212	FORRO PVC LISO	M²	1320	R\$ 16,82	R\$ 22.202,40
213	LUVAS EMBORRACHADAS AMARELA OU PRETA TAMANHO M	PAR	220	R\$ 6,20	R\$ 1.364,00
214	LUVAS EMBORRACHADAS AMARELA OU PRETA TAMANHO G	PAR	220	R\$ 6,20	R\$ 1.364,00
215	BALDE DE CLORO PARA PISCINA - 10 LITROS	UN	83	R\$ 245,02	R\$ 20.336,66
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 11					R\$ 93.955,06

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTIDADE	R\$ UNIT.	TOTAL PREVISTO
22	ARAME GALVANIZADO Nº 12 2,76 MM(0,048KG)	KG	300	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
23	ARAME GALVANIZADO REVESTIDO PVC	KG	200	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00
24	TELA ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO, ZINCADO GALVANIZADO A QUENTE POR IMERSÃO QUE ATENDA A NORMA NBR 6331/10 MALHA 7 ARAME 14	M²	800	R\$ 23,94	R\$ 19.152,00
25	TELA ARAME COM BAIXO TEOR DE CARBONO , ZINCADO, GALVANIZADO A QUENTE POR IMERSÃO, QUE ATENDA A NORMA NBR 6331/10 MALHA 7 ARAME 14 REVESTIDO COM PVC NA COR AZUL	M²	800	R\$ 27,52	R\$ 22.016,00
TOTAL PREVISTO PARA O LOTE 12					R\$ 48.132,00

O total estimado para os serviços é de R\$ R\$ 989.154,02 (novecentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos)

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Água Doce, sob o nº 95/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n. 76/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Utilizar, preferencialmente, arquivo de cotação eletrônica para uso com o sistema Betha Autocotação)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2018

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantitativos estimados no anexo I do presente edital, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 76/2018** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE:

Item	Qdade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do Item

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM À TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 210 dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Entrega em até 24 horas após solicitação / Execução até 12 meses da assinatura do contrato e ata de registro de preço.

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O EDITAL FORAM COLOCADOS A
DISPOSIÇÃO E TOMOU CONHECIMENTO DE SUAS CONDIÇÕES

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara que os documentos que
compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais
e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação
de Pregão para Registro de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação,
executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame
licitatório.

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____(endereço completo), **declara** de que **NÃO SE ENCONTRA**
DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e
do Distrito Federal.

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que até a
presente data **Inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação** no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. ___/2018

PROCESSO n. 95/2018

PREGÃO n. 76/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Água Doce, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, situado na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 032.667.619-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 76/2018, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantitativos estimados no Anexo II do Edital de Pregão n. 76/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Água Doce.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Água Doce, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Água Doce, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva nota fiscal e, devidamente recebida e aceita por servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei 8.666/93 e, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto os serviços executados, quantidades, preços unitários e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.4. O prazo para a entrega dos produtos deverá ser em até 24 horas, conforme solicitação do Município de Água Doce - SC.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

9.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

9.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos itens pretendidos.

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas.

9.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação de serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

10.2. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II (Termo de Referência) do Edital do Pregão n. 76/2018.

10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 76/2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos serão cobradas judicialmente.

11.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b” e “c”, e no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12.3. A presente Ata poderá ainda ser cancelada unilateralmente pelo município a qualquer momento, na decorrência de fato justificado, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no acompanhamento do processo no site oficial do município, no endereço: <http://www.aguadoce.sc.gov.br>;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 95/2018; o Edital do Pregão n. 76/2018, as propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

16.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

16.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto de Aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIA HELENA LUCIETTI

OAB-SC 38261

**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.667.619-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º estabelecida na – –, neste ato representado por,, residente e domiciliado –, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato para eventual aquisição de materiais de construção para utilização em obras e reparos realizados pela administração municipal, conforme quantitativos estimados no anexo I do presente edital, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantitativos estimados no anexo II do presente edital:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 24 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento. Eventualmente, os materiais poderão ser retirados por funcionário devidamente autorizado.

2.2. **Dos Prazos e Vigência** – O presente registro de preço passa a ter início no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço e terá duração de 12 meses, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

2.3. O município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$ (.....).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS

2.006 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/14 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE

01 – DEPTO. DE AGRICULTURA

2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/56 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE CONTROLE SANITÁRIO

2.016 – Manutenção do Departamento de Controle Sanitário

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/62 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 – DEPTO. DE ENSINO

2.017 – Manutenção do Departamento de Ensino

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/75 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2.028 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/103 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0001/202 – Aplicações Diretas

03 – DEPTO. DE CULTURA

2.032 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/111 – Aplicações Diretas

04 – DEPTO. DE ESPORTES

2.034 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/114 – Aplicações Diretas

2.035 – Manutenção da C.M.E.

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/115 – Aplicações Diretas

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 – DEPTO. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/120 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE TURISMO

1.015 – Estruturação de Pontos Turísticos do Município
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/122 – Aplicações Diretas

2.044 – Manutenção do Departamento de Turismo

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/125 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

01 – DEPTO. DE TRANSPORTES
2.046 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/128 – Aplicações Diretas

02 – DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL

1.016 – Construção e manutenção de pontes e bueiros e pontilhões
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/130 – Aplicações Diretas

04 – DEPTO. DE URBANISMO

2.038 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/142 – Aplicações Diretas

2.012 – Pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/144 – Aplicações Diretas

2.036 – Manutenção e ampliação da iluminação pública

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/149 – Aplicações Diretas

2.037 – Administração e Conservação do Cemitério Público e Capela Mortuária

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/151 – Aplicações Diretas

2.039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/155 – Aplicações Diretas

2.040 – Embelezamento Urbano

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/158 – Aplicações Diretas

2.041 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/160 – Aplicações Diretas

05 – DEPTO. DE TRÂNSITO

2.042 – Manutenção do Departamento de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0056/200 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/172 – Aplicações Diretas
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.049 – Manutenção de Depto. de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/176 – Aplicações Diretas

2.050 – Reforma de Habitações moradores de baixa renda
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/177 – Aplicações Diretas

14 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0211/178 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/179 – Aplicações Diretas

16 – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

01 – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.053 – Manutenção Fundo Mun. Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0213/4 – Aplicações Diretas

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas

2.060 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0627/21 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0673/44 – Aplicações Diretas

2.061 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SC

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0738/33 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0023/69 – Aplicações Diretas

2.073 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/71 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0636/72 – Aplicações Diretas

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

2.058 – Programa de Atendimento Estadual e Federal

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0063/10 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0052/20 – Aplicações Diretas

6.2 – Por se tratar de Registro de Preço para futura e eventual aquisição, poderão ser incluídos outros recursos orçamentários não previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
- e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº .../2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC,

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal

Contratante

.....

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

.....
OAB